




N.º 2.217/2002

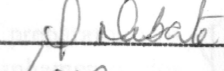
Autoriza o estabelecimento de Convênio com a Confederação Brasileira de Canoagem, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e eu ciono a seguinte Lei:

- 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a estabelecer Convênio com a Confederação Brasileira de Canoagem – CBCa, com vistas a que o Município seja sede da COPA DO MUNDO DE CANOAGEM, a ser realizada em setembro do ano em curso.
- 2º - As despesas com a preparação da infraestrutura necessária à realização do evento são as previstas no Cronograma de Desembolso em anexo, acrescidas da taxa de organização e administração da CBCa, que ficam desde já autorizadas.
- 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências indicadas pela CBCa., necessárias à realização da Copa Mundial.
- 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de créditos especiais, desde já autorizados e suportados pelo excedente da arrecadação prevista no Orçamento.
- 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de maio de 2002.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Publicação	
Edição N.º	4058